

**LEI MUNICIPAL Nº3348/2021**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3587/2021  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

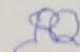
**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Luciano Barreto, bairro Santo Amaro, formado pelo lote 5-A da quadra 114, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a 10,25 metros no alinhamento da Rua Luciano Barreto; 27,00 metros pela direita, divisa com lotes 4A, 4B E 05; 10,75 metros pelos fundos divisa com o lote 06; 27,00 metros pela esquerda divisa com o lote 06; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 283,50 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e três e cinquenta metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.04.144.0216.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.096, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de julho de 2021 com avaliação no valor de R\$ 6.433,18 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).”

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2021.

  
**Ivaina Reis de Oliveira**  
Prefeita Municipal